

RESOLUÇÃO SME Nº 05/2024.

Dispõe sobre diretrizes e organização para a atribuição da função de Professor Substituto na rede municipal de ensino e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dulce de Andrade Araújo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9394/96 considerando:

- ✓ A finalidade da educação básica de desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- ✓ O compromisso da Administração em prover às Unidades Educacionais de recursos humanos necessários para os atendimentos aos estudantes, no que diz respeito às substituições de classes e aulas, assegurando sua máxima otimização;
- ✓ A necessidade de se garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino para escolha/atribuição para a função de Professor Substituto na rede municipal de ensino no decorrer do ano letivo;
- ✓ A obrigatoriedade de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de trabalho pedagógico;
- ✓ A obrigatoriedade de cumprir a jornada de 1/3 da carga horária dos professores de Educação Básica de acordo com a Lei nº 11.738 de 16/07/2008;
- ✓ A importância de atendimento à Base Nacional Comum Curricular e a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para a contratação de Professor Substituto para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 2º - A contratação do Professor Substituto para atender aos afastamentos legais dos docentes responsáveis pelas classes e ou aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino tem caráter temporário, para atendimento à excepcionalidade de interesse público em conformidade com o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988; artigos 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 06/2011 e o inciso VII, alínea "c" "d"; e do artigo 2º Lei Municipal nº 6437/2017.

Artigo 3º - O Termo de Compromisso e Contratual para os docentes contratados temporariamente na função de Professor Substituto deverá conter:

- I - todas as informações referentes ao período da contratação do Professor Substituto que será considerado a partir do primeiro dia de início do ano letivo até o término do cumprimento do calendário escolar para o corrente ano;
- II - todas as informações de jornada de trabalho referentes à carga horária semanal do professor;

III – a unidade de controle de frequência;

IV – referência ao disposto nesta Resolução a respeito do tipo de afastamentos e licenças;

V – responsabilidade de substituir nas classes e ou aulas designadas pela Secretaria Municipal da Educação nos diferentes níveis de ensino e em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VI – responsabilidade de cumprir as normativas estabelecidas nos Anexos III e IV da Resolução SME nº 02/2024 para professores temporários e a Resolução SME nº 11/2023 para professores efetivos.

VII - a ciência de que o Professor Substituto que apresentar mais de 15 (quinze) faltas consecutivas e ou intercaladas, a qualquer título, dada a especificidade da função, terá o seu contrato rescindido.

Artigo 4º - O processo de atribuição da unidade escolar de controle frequência para a função de Professor Substituto deverá observar que:

- I. a atribuição da função de Professor Substituto na rede municipal de ensino recairá aos docentes classificados nas funções de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, Professor de Educação Básica – PEBI – 30 horas, Professor Educação Básica para as classes e ou aulas regulares da Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- II. a atribuição da função de Professor Substituto na rede municipal de ensino recairá aos docentes classificados nas funções de Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física - 30 horas habilitados para as classes e ou aulas dos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado (Fênix, Natação Adaptada e Equoterapia); Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Especial - 30 horas para Classes e aulas aos docentes habilitados para o Centro de Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET, Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado (Fênix, Natação Adaptada e Equoterapia) e ou aulas regulares da Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- III. o professor substituto terá atribuída à jornada na seguinte conformidade:
 - a) O Professor de Desenvolvimento Infantil Substituto terá atribuída a jornada de 40 horas semanais sendo 35 horas com aluno e 5 horas de estudo (HA) a serem distribuídas em dias letivos de acordo com a necessidade da unidade escolar de controle de frequência e a necessidade da rede municipal de ensino.
 - b) O Professor de Desenvolvimento Infantil Substituto quando estiver em substituição até 15 (quinze) dias, deverá cumprir 35 horas em atendimento às substituições da unidade de controle e da SME, nos períodos da manhã e da tarde, exclusivamente com atividades voltadas para os estudantes e às 5h (HA),
 - c) O Professor de Desenvolvimento Infantil Substituto que assumir substituições acima de 15 (quinze) dias deverá participar dos momentos de HE e realizar a carga horária definida para o planejamento e acompanhamento da turma, HA.
 - d) O Professor de Desenvolvimento Infantil Substituto assumirá as



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

- substituições por tempo determinado das classes de Educação Infantil – Pré-Escola, tanto na unidade de controle, quanto nas demais unidades da rede quando convocados pela SME.
- e) O PEB I e o PEB II– 30 horas Ensino Fundamental Substituto terá atribuída a jornada de 30 horas semanais sendo 25 horas com aluno e 5 horas de estudo (HA) a serem distribuídas de acordo com a necessidade da unidade escolar de controle de frequência e a necessidade da rede municipal de ensino.
 - f) O PEBI – 30 horas Ensino Fundamental Substituto assumirá as substituições por tempo determinado das classes de Educação Infantil – Pré-Escola, tanto na unidade de controle, quanto nas demais unidades da rede quando convocados pela SME.
 - g) O PEB II - Educação Física, Arte, Inglês e Educação Especial – 30 horas substituto assumirá as substituições nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado (Fênix, Natação Adaptada e Equoterapia), nas classes e aulas do Centro de Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET, nas Salas de Recursos Multifuncional e nas aulas regulares da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA); tanto na unidade de controle, quanto nas demais unidades da rede quando convocados pela SME.
 - h) Dada à especificidade da formação, exigência de formação em Licenciatura Plena em Pedagogia e admitida a formação em nível médio na modalidade Magistério, em caráter excepcional esgotado as possibilidades de contar com Professor Substituto para a área a que lhe foi atribuída, o PDI deverá ser convocado para substituir nas classes de ensino fundamental 30 horas.
- IV. o PDI – 40h e o PEB I – 30h que assumir a função de Professor Substituto deverá atender as classes que surgirem em afastamentos de licenças médicas, licenças maternidades, licença tratamento de saúde, abonadas, TRE, doação de sangue, entre outros afastamentos previstos em lei, exceto os afastamentos por tempo indeterminado.
- V. às aulas de Inglês, Educação Física, Arte e Educação Especial o docente substituto deverá assumir as aulas somente nos afastamentos até 15 dias e o componente curricular a ser ministrado será definido pela coordenação pedagógica da unidade escolar.

Artigo 5º - Para a atribuição da função de Professor Substituto ficam estabelecidos no Anexo I desta Normativa as vagas e períodos de atuação.

§ 1º - O Professor Substituto terá controle de exercício em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino e sede na Secretaria Municipal da Educação e deverá assumir a substituição de forma prioritária na unidade escolar de controle de frequência, caso não esteja em substituição deverá assumir a substituição em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino designada pelo setor de Supervisão de Ensino responsável pelo processo de atribuição de classe e aulas.

§ 2º - O profissional que assumir a função de Professor Substituto permanecerá na unidade de controle de frequência cumprindo a carga horária diária, executando ações restritas ao atendimento aos estudantes conforme determinação da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, observando a Planilha de Registro de Atividades e Substituições, Anexo II desta Resolução.

§ 3º - O (A) Supervisor (a) de Ensino responsável pela atribuição de classe e ou aulas indicará o docente que deverá assumir a substituição no âmbito da SME.

§ 4º - É vedado ao Professor Substituto recusar-se a reger classe/aula em sua unidade de controle de frequência e nas unidades da SME no período a que pertence;

§ 5º - A Direção da escola, caso o Professor Substituto de sua unidade estiver em substituição de classe e ou aulas, deverá solicitar através da ferramenta informatizada determinada pela SME a necessidade de substituição, com a finalidade de encaminhamento para o atendimento a unidade escolar.

§ 6º - Caso o Professor Substituto não atenda às necessidades da Unidade Escolar, e após análise criteriosa e registro de orientação e submissão ao Supervisor de Ensino da unidade, o profissional poderá ser dispensado de sua função.

Artigo 6º - O Professor Substituto deverá substituir o PEBI ou PEBII e havendo falta de mais de um professor no mesmo dia, a preferência deverá recair para a classe de PEB I.

§ 1º - Para as substituições às aulas de Inglês, Educação Física e Arte, a Coordenação Pedagógica da unidade escolar indicará o componente curricular das áreas de Língua Portuguesa e de Matemática e dos Campos de Experiência prescritos para a Educação Infantil a serem desenvolvidos.

§ 2º - No primeiro dia letivo do mês deverá ser enviada para a Supervisão de Ensino e para o Setor de Recursos Humanos a Planilha de Registro de Atividades e de substituições conforme orientação específica.

Artigo 7º - Os casos excepcionais ou omissos serão apreciados pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024.

Artigo 8º - A Comissão de Atribuição poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 25 de janeiro de 2024.

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I – RESOLUÇÃO SME Nº 05/2024

Estabelece a quantidade de função para atuação do Professor Substituto na Rede Municipal de Ensino

PROFESSOR SUBSTITUTO – BLOCO 01

UNIDADE	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUNDAMENTAL		ED. FÍSICA		INGLÊS	ARTE
	INTEGRALMANHÃ	INTEGRAL TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	MANHÃ
1- EMEI Adelina Petrini Bolfarini	01	01						
2- EMEI Aparecida M. da Mota	01	01						
3- EMEIF Angélica Amorim Pereira			01	01				01
4-EMEIF Firmino Leandro			01	01		01		
5-EMEIF Prof. Manoel Simões			01	01			01	
6- EMEI Maria Adilecta M. Ribeiro	01							
7- EMEIF Guiomar Namó de Melo			01	01	01			
8- EMEI Prof. Paulo Mattioli	01	01						

PROFESSOR SUBSTITUTO – BLOCO 02

UNIDADE	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUNDAMENTAL		ED. FÍSICA		INGLÊS	ARTE
	INTEGRALMANHÃ	INTEGRAL TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	MANHÃ
1-EMEIF Alides Celeste R. Carpentieri.			01	01			01	
2- EMEI Bambalalão	02	02						
3-EMEIF Eunice Lima Silveira	02	02						
4- EMEIF Judith de Oliveira Garcez	01	01						
5- EMEIF Maria Amélia Castro Burali			01	01				01
6- EMEIF Mafalda S. Bartholomei	01	01	01	01		01		
7- EMEIF Prof. Milton Rocha			02	02	01			
8-EMEIF Maria José Silva Valverde			01	01				



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

PROFESSOR SUBSTITUITO – BLOCO 03

UNIDADE	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUNDAMENTAL		ED. FÍSICA		INGLÊS	ARTE
	INTEGRALMANHÃ	INTEGRAL TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	MANHÃ
1- EMEIF Darcy Ribeiro			02	02			01	
2- EMEIF Henrique Zollner Neto			01	01				
3- EMEIF João Luiz Galvão Ribeiro			02	02		01		
4- EMEIF João Mendes Junior			02	02	01			
5- EMEIF Lucas Tomás Menk			02	02				01
6- EMEIF Irmã Maria José Chaves	01	01						
7- EMEI Pequeno Polegar	02	02						
8- EMEIF Rubem Alves	01	01						

PROFESSOR SUBSTITUITO – BLOCO 04

UNIDADE	CRECHE/PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUNDAMENTAL		ED. FÍSICA		INGLÊS	ARTE
	INTEGRALMANHÃ	INTEGRAL TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	MANHÃ
1- EMEI Pequeno Aprendiz	01							
2- EMEIF Coraly Júlia G. Carneiro	02	02	02	02				01
3- EMEIF Hilda Miras Silveira	01	01						
4- EMEIF João de Castro			01	01				
5- EMEIF João Leão de Carvalho			01	01	01			
6- EMEIF José Santilli Sobrinho	02	02						
7- EMEIF Maria Clélia de O. Vallim			02	02		01		
8- EMEIF Nísia M. Canto Andrade			01	01			01	



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

PROFESSOR SUBSTITUITO – BLOCO 05

UNIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL		ED. FÍSICA		INGLÊS	ARTE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	MANHÃ	MANHÃ	TARDE
Centro de AEE - CEDET							01	01
Centro de AEE - Fênix			01	01			01	01
Centro de Equoterapia			01	01				
Núcleo de Natação Adaptada			01	01				



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Coordenador (a) Pedagógico (a)

Assinatura e carimbo

Diretor (a) de Escola

Assinatura e carimbo

Nome e Assinatura do (a) Professor (a) Substituto (a)

¹ Obs. Planilha de orientação para o registro, alterar a data conforme o mês e dias trabalhados.